



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE–FEBE**  
**Centro Universitário de Brusque–Unifebe**

**Comissão Eleitoral**  
**Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA**

**PORTARIA Nº 05/12**

**Publica os resultados da eleição dos empregados para composição da CIPA e dá outras providências.**

O Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA – Gestão 2012/2013, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 01/12, de 23/02/12, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar os resultados da eleição dos empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA Gestão 2012/2013 da Fundação Educacional de Brusque-FEBE apurados em 02/05/12, conforme segue:

|                                  |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| I – Aline de Souza:              | 132 (cento e trinta e dois) votos; |
| II – Rosecler Marques Putsch:    | 130 (cento e trinta) votos;        |
| III – Denis Boing:               | 94 (noventa e quatro) votos;       |
| IV – Carlos Denilson Caviquioli: | 93 (noventa e tres) votos;         |
| V – Votos Nulos:                 | 02 (dois) votos;                   |
| VI - Votos em Branco:            | Não houve                          |

Art. 2º Em face da votação apurada no artigo 1º desta Portaria são considerados eleitos para composição da CIPA os seguintes empregados:

- I – Aline de Souza (Titular);
- II – Rosecler Marques Putsch (Titular);
- III – Denis Boing (Suplente);
- IV – Carlos Denilson Caviquioli (Suplente).

Art. 3º Os demais procedimentos legais para o regular funcionamento da CIPA serão adotados pela Presidência da Fundação Educacional de Brusque-FEBE de acordo com a legislação específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 02 de maio de 2012.

José Carlos Schmitz  
Presidente